



## EDITAL Nº 02/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

#### Processo NUP 23088.032306/2025-74

Em conformidade com o disposto no Regimento Geral da UNIFEI, Art. 182, e as Resoluções do CEPEAd nº 11/2025, de 06/08/2025, e nº 05/2022, de 28/09/2022, a **Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)** e a **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PMAT)** da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) FAZEM SABER que estarão abertas, **no período de 29 de novembro de 2025 até 12 de janeiro de 2026**, as inscrições para **processo seletivo de alunos regulares** para ingresso no **1º semestre de 2026** no **curso de mestrado e para seleção para concessão de bolsas de estudos oferecidas pelo programa**, nos termos em que seguem.

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** Este Edital objetiva a seleção de candidatos para ingresso no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UNIFEI, visando à formação de recursos humanos de alto nível nas áreas de atuação do programa.

**1.2.** Este edital objetiva também promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas de MESTRADO disponíveis no Programa de Pós-Graduação em Matemática da UNIFEI e são concedidas para fomento e apoio financeiro de despesas vinculadas às atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas dos bolsistas.

**1.3.** Através da concessão de bolsas de estudos institucionais e de agências públicas de fomento, a UNIFEI espera os seguintes resultados:

I- Subsidiar financeiramente as atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas desenvolvidas pelos alunos bolsistas no decorrer do curso, com vistas à titulação de Mestres;

II- Proporcionar apoio financeiro para que o corpo discente dos Programas de Pós-Graduação alcance excelência acadêmica, científica e tecnológica;

III- Fomentar a manutenção dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu avaliados pela CAPES com nota igual ou superior a 03 (três);

IV- Contribuir para que os Programas de Pós-Graduação apoiados com cotas de bolsas de estudo aprimorem seus conceitos na avaliação da CAPES.

**1.4.** Serão consideradas neste edital as bolsas de mestrado disponíveis e as que serão disponibilizadas até julho de 2026.

#### 2. PERFIL DO INGRESSANTE

**2.1.** Podem se candidatar ao MESTRADO, portadores de diploma de GRADUAÇÃO, ligados às seguintes áreas de conhecimento: Matemática e áreas afins nas Ciências Exatas.

**2.1.1.** Portadores de diploma de outras áreas poderão ser admitidos a critério da Comissão Julgadora. O deferimento ou indeferimento da admissão serão definidos na etapa “Homologação das Inscrições”, que prevê recurso ao candidato.

**2.1.2.** Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, poderá participar do processo seletivo, mediante declaração de previsão de conclusão de curso. Contudo, caso aprovado, a apresentação do diploma ou de certificado de sua conclusão, contendo a data em que ocorreu a colação de grau, ou indicação que o candidato já cumpriu todos os requisitos para conclusão do curso e data de previsão da sua colação de grau, será obrigatória para a realização da matrícula, dentro dos prazos informados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, sob pena de perda da vaga para o qual o candidato foi aprovado.

**2.1.3.** Podem também candidatar-se neste processo seletivo de bolsistas SOMENTE: a) os alunos regulares com matrícula vigente; e b) aqueles que ingressaram nos semestres 2025.1 e 2025.2, desde que não estejam na condição de bolsistas e cumpram todos os requisitos previstos neste edital.

**2.2.** Espera-se que o ingressante possua o perfil em que se evidenciem as seguintes características:

- I. Iniciativa própria e proatividade;
- II. Comportamento rigorosamente ético e honesto;
- III. Habilidade para trabalhar de forma independente;
- IV. Bom domínio da gramática e escrita da língua portuguesa;
- V. Habilidade na leitura e escrita de textos técnicos em inglês;
- VI. Responsabilidade, pontualidade e organização;
- VII. Respeito a prazos;
- VIII. Participação nas atividades do grupo a que estiver vinculado, tais como seminários, projetos, reuniões, eventos, etc.;
- IX. Desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa alinhada aos projetos de pesquisa de seu potencial orientador.

**2.3.** Para o processo seletivo de mestrado, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação obtido em instituição de outro país, desde que o original seja acompanhado de tradução juramentada, ou mesmo seja revalidado por universidade brasileira ou obedeça a Resolução *Ad referendum* nº 27 da CSPPG de 19/08/2021 ou outra que venha a substituí-la.

### **3. SOBRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.1.** As Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UNIFEI estão listadas em

<https://pmat.unifei.edu.br/apresentacao/areas-de-concentracao/>.

**3.2.** O corpo docente do programa, que atua na orientação dos alunos, pode ser consultado no link: <https://pmat.unifei.edu.br/apresentacao/corpo-docente/>.

#### **4. VAGAS**

**4.1.** A seleção de candidatos ao mestrado obedecerá a Resolução do CEPEAd nº 7/2023, de 28/09/23 e ocorrerá pelo Sistema de Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas.

**4.2.** Todos os candidatos concorrerão pelo Sistema de Ampla Concorrência.

**4.3.** Os candidatos que desejarem concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, deverão assinalar o grupo social pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas no momento da inscrição.

**4.4.** As vagas destinadas ao Sistema de Reservas de Vagas poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Ampla Concorrência, assim como as vagas destinadas à Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Reservas de Vagas, exceto no caso das vagas reservadas como suplementares.

**4.5.** O Sistema de Reservas de Vagas destina-se aos candidatos pertencentes aos seguintes grupos sociais, informações complementares, vide Anexo A:

- a) Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;
- b) pessoas autodeclaradas indígenas (refere-se apenas a nativos do Brasil);
- c) pessoas autodeclaradas quilombolas;
- d) pessoas com deficiência.

**4.6.** Serão selecionados **12 (doze) candidatos** no total ao MESTRADO, distribuídos indistintamente entre as áreas de concentração do programa, conforme descritas no Quadro 1 abaixo.

**QUADRO 1: LISTAGEM DO NÚMERO DE VAGAS DE ACORDO COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Áreas de concentração /Linha de Pesquisa	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Reservadas para Negros	Vaga Suplementar Indígenas*	Vaga Suplementar Quilombola*	Vaga Suplementar Pessoa com deficiência*
Todas	09 (nove)	03 (três)	01 (uma)	01 (uma)	01 (uma)

\*As vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.

**4.7.** Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e ou modalidade de reserva de vagas após a inscrição no processo seletivo ter sido realizada.

**4.8.** A orientação do aluno pode ser feita por qualquer professor do Programa de Pós-Graduação, como apresentado no link <https://pmat.unifei.edu.br/apresentacao/corpo-docente/>.

**4.9.** O curso de MESTRADO é **gratuito** com atividades divididas entre aulas e atividades de pesquisa.

## **5. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**5.1.** As bolsas de estudo consistem em pagamentos na forma de depósito mensal realizado pela agência de fomento (CAPES/FAPEMIG/CNPq) diretamente na conta corrente do aluno bolsista, no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais se CAPES e CNPq, e no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais se FAPEMIG para mestrado, até o prazo máximo de concessão.

**5.2.** Há previsão de 07 (sete) bolsas a serem implementadas a partir de março de 2026, para os alunos classificados independente do Sistema de Vagas em que estiver participando neste edital, assim distribuídas por agências de fomento e programa:

a) CAPES – Programa Demanda Social:

06 (seis) cotas de mestrado a partir de março de 2026;

01 (uma) cota de mestrado a partir de maio de 2026;

**5.2.1.** A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UNIFEI, para evitar ociosidade de cotas de bolsas de estudo, poderá decidir pela mudança da agência concedente de bolsa durante o período de concessão.

**5.2.2.** A aceitação do aluno bolsista à mudança da agência se dará mediante a entrega do Termo de Compromisso de bolsista devidamente assinado.

**5.3.** Cada bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula no mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I – Dedicação ao curso de Mestrado;

II – Recomendação da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Matemática, sustentada pelo Formulário de Avaliação Semestral;

III – Matrícula semestral em Acompanhamento do Plano de Dissertação;

IV – Aprovação em todas as disciplinas e/ou atividades acadêmicas desde a concessão da bolsa;

V – Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

**5.4.** Semestralmente serão feitas avaliações listadas nos itens do subitem 5.3 para a manutenção da bolsa.

**5.5.** Após o 6º (sexto) mês de matrícula no Mestrado, a concessão e/ou continuidade da bolsa exigem que o Plano de Trabalho de Dissertação esteja aprovado.

**5.6.** Na apuração do limite de duração das bolsas do subitem 5.3, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, não somente aquelas advindas de outro programa de bolsas da agência concedente, mas também das demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

**5.7.** Serão classificados os alunos, independente do Sistema de Vagas em que estiver participando neste edital, por ordem decrescente de classificação.

**5.8.** A classificação em lista de espera NÃO garante a implementação da bolsa.

## **6. INSCRIÇÕES**

**6.1.** Os dados e informações pessoais solicitados através deste processo seletivo serão tratados e poderão ser compartilhados pela Unifei, desde que em estrita concordância com o regramento previsto pela Política de Proteção de Dados Pessoais da Unifei vigente e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, ficando os titulares de dados

pessoais resguardados quanto a todos os direitos que lhe são devidos.

**6.2.** Os dados e informações pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados e eliminados pela Unifei, conforme previsto pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), utilizada no âmbito do Poder Executivo Federal Brasileiro, e em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, da seguinte forma:

- I. Candidatos aprovados** - Enquanto mantiver o vínculo de aluno com a instituição de ensino e até 5 anos após sua formação;
- II. Candidatos não aprovados** - Até 2 anos após sua participação no processo seletivo.

**6.3.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação se responsabilizará pelo cumprimento das Leis nº 13.709, de 14/08/2018, e nº 13.853, de 08/07/2019, no que diz respeito ao uso de dados e informações pessoais dos alunos de pós-graduação da UNIFEI, no que pertine ao oferecimento de serviços educacionais relacionados ao ensino e pesquisa.

**6.4.** As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, no período de 29/11/2025 a 12/01/2026, **exclusivamente** pelo SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço:

[https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)

**6.5.** Somente serão consideradas inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido, que apresentem cópias digitais (formato .PDF) da documentação completa solicitada abaixo:

- a) Diploma da graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (para recém-formados) ou declaração de previsão de conclusão de curso;
- b) Histórico Escolar da Graduação (todas as páginas);
- c) Currículo, conforme Anexo B deste Edital, e todos os documentos comprobatórios relacionados. Os documentos comprobatórios do Currículo devem ser anexados, obrigatoriamente, na mesma ordem da tabela de pontuação do Currículo, disponibilizada no Anexo C deste Edital. O Currículo e seus comprovantes deverão ser enviados em um arquivo único arquivo digital (PDF);
- d) CPF (Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil);
- e) Carteira de Identidade ou Registro Geral;
- f) Passaporte atualizado ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Cédula de Identidade do país de origem (para candidatos estrangeiros).

**6.5.1.** Cada item mencionado deverá corresponder a um arquivo PDF separado.

**6.5.2.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.

**6.5.3.** A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

**6.5.4.** Caso necessário, traduções dos documentos emitidos em língua estrangeira para a língua portuguesa poderão ser solicitadas quando da matrícula.

**6.5.5.** As inscrições incompletas ou que não contenham todos os documentos solicitados serão indeferidas.

**6.6.** O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações e transferência de dados.

**6.6.1.** O Programa de Pós-Graduação recomenda aos candidatos para que não deixem para fazer sua inscrição e enviar a documentação necessária à análise dos candidatos no último dia de inscrição.

**6.7.** Candidatos com necessidades educacionais especiais que necessitam de condições específicas para realizar as etapas do processo seletivo deverão indicar no formulário de inscrição eletrônico o tipo e o grau de necessidade e deficiência, com expressa referência ao código correspondente à última versão da Classificação Internacional de Doença (CID).

**6.7.1.** Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, o candidato não terá assegurado o seu direito à realização das etapas considerando sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, porque não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

**6.7.2.** Não será aceito recurso de candidato com necessidades educacionais especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item do Edital.

**6.8.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá **até o dia 16/01/2026**, a qual poderá ser verificada através do Menu Últimas Notícias publicado na Área do Candidato no SIGAA ou na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

**6.9.** O candidato poderá apresentar pedido de recurso com relação à análise das inscrições, nos dias **19 e 20 de janeiro de 2026**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Matemática é composto de uma etapa avaliativa:

a) **Etapa Única:** Análise de Histórico Escolar e de Currículo (Fase Classificatória).

**7.2** Os resultados do desempenho dos candidatos em todas as etapas ficarão disponíveis para consulta pelos próprios candidatos no sistema SIGAA através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias e serão publicados na página de Editais em Andamento, através da página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

**7.3.** Uma Comissão Julgadora do Processo Seletivo, definida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, será responsável pela homologação das inscrições (item 6) e pelas avaliações promovidas nas etapas do processo seletivo (item 7). Sua composição será divulgada na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

## **8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

### **8.3. DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR E DE CURRÍCULO (CLASSIFICATÓRIA)**

**8.3.1.** A análise de Histórico Escolar e de Currículo dos candidatos, juntamente com seus comprovantes, será realizada através dos critérios definidos pela Resolução nº 8/CSPPG/2024, de 29 de abril de 2024, Anexo C deste Edital.

**8.3.1.1.** A tabela que será utilizada pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo para atribuição

de nota de cada candidato nesta etapa está apresentada no Anexo C1/ C2.

**8.3.1.2.** A pontuação obtida da análise do Histórico Escolar e do Currículo fica limitada a 10 (dez) pontos.

**8.3.2.** O resultado desta etapa será publicado no dia **27 de janeiro de 2026**, na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

**8.3.2.1.** O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias **28 e 29 de janeiro de 2026**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

## **9. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** Finalizada a etapa de seleção e julgados todos os recursos, a Comissão Julgadora do Processo Seletivo realizará o cálculo da nota final de cada candidato.

**9.2.** A Nota Final – NF do candidato corresponde à pontuação do Histórico Escolar e do Currículo (de acordo com os Anexos C1 e C2 deste Edital), calculada com até uma casa decimal.

**9.3.** A Nota Final (NF) e a classificação dos candidatos serão divulgadas no dia **02 de fevereiro de 2026**, através da página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> ou do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

**9.3.1.** Em caso de empate será dada preferência na classificação ao **candidato de maior idade**.

**9.3.2.** Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a divulgação da classificação final.

**9.4.** O resultado final será homologado pela Assembleia do Programa de Pós-Graduação, ou mediante “ad referendum” do Coordenador do Programa.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato poderá recorrer:

- a) do indeferimento de sua inscrição (item 6.9);
- b) da sua nota na etapa de análise do Histórico Escolar e do Currículo (item 8.3.2.1).

**10.1.1.** Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.

**10.1.2.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da etapa, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**10.2.** O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no prazo legal, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

**10.2.1.** O pedido de recurso deverá apresentar a(s) justificativa(s) e devida argumentação para a sua impetração.

**10.2.2.** Será indeferido de plano o pedido de recurso entregue em forma ou data diferente ao estabelecido neste Edital ou que não apresente fundamentação sobre os pontos pelos quais está sendo impetrado.

**10.3.** A Comissão Julgadora do Processo Seletivo responderá às solicitações de recursos interpostos recebidas pelo SIGAA, o que poderá ser verificado individualmente pelo candidato, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA. As respostas aos recursos buscam atender ao disposto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

**10.4.** Caso o candidato não concorde com o resultado dos recursos interpostos durante o Edital, poderá de acordo com o Art. 71 dos Atos Normativos da UNIFEI - RESOLUÇÃO CEPEAd nº 11/2025, de 06 de agosto de 2025, recorrer das decisões.

## **11. PRÉ-MATRÍCULA E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**11.1.** Para os candidatos aprovados neste processo seletivo, para o nível mestrado, a próxima etapa constará na Pré-Matrícula, cujo procedimento e datas para realização são estabelecidos e comunicados aos candidatos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEI.

**11.1.1.** As datas para Confirmação de Matrícula encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação (<https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>).

**11.2.** Após a etapa de Pré-Matrícula, as datas para **Realização de Matrícula no SIGAA**, encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação (<https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>).

**11.3.** A não efetivação da matrícula nas datas estabelecidas será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

**11.4.** Durante todas as etapas de matrícula, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEI enviará orientações ao e-mail do ingressante, fornecido pelo mesmo no ato da inscrição neste processo seletivo.

**11.5.** É de responsabilidade do ingressante acompanhar e seguir as orientações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com relação às etapas de matrícula, e o não comparecimento para efetivação de quaisquer dessas, nas datas estabelecidas, será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

**11.6.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEI não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos que impliquem no não-recebimento de e-mails e orientações enviadas aos ingressantes, devendo os mesmos buscarem o atendimento da referida Pró-Reitoria em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos sobre o processo de matrículas, através dos contatos disponibilizados na página: <https://prppg.unifei.edu.br/cursos-stricto-sensu/matriculas-stricto-sensu/>.

## **12. CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**12.1.** As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação final dos candidatos, **independente do Sistema de Vagas em que estiver participando neste edital** e conforme a disponibilização das cotas/bolsas (vide item 5).

**12.2.** A aprovação e classificação dos candidatos às bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Matemática para o semestre 2026.1 não garante a implementação da bolsa, pois dependerá da disponibilidade das cotas e do orçamento das agências concedentes (CAPES/FAPEMIG/CNPq) para o ano de 2026 e da aprovação do orçamento das bolsas Institucionais pelos Órgãos Colegiados responsáveis da Universidade Federal de Itajubá.

**12.3.** Ao aceitar a bolsa, o aluno se sujeita a todas as normativas do programa da agência de fomento da qual sua cota se origina, e também as Resoluções da Câmara de Pesquisa de Pós-Graduação e decisões da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Matemática:

a) CAPES – Programa da Demanda Social (DS):

<https://prppg.unifei.edu.br/financeiro/agencias/> <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>

b) FAPEMIG – Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG):

<https://prppg.unifei.edu.br/financeiro/agencias/> <http://www.fapemig.br/pt/>

c) CNPQ – Bolsas no País de Formação de Recursos Humanos em Nível de Pós-Graduação:

<https://prppg.unifei.edu.br/financeiro/agencias/> <http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao-bolsas-e-auxilios>

d) Programa Institucional de Bolsas de Mestrado e Doutorado da UNIFEI:

<https://prppg.unifei.edu.br/bolsas-institucionais/>

e) Norma para concessão de Bolsas de Estudo STRICTO SENSU e resoluções da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação relativas às bolsas de estudos:

<https://atosnormativos.unifei.edu.br/sem-categoria/resolucao-cepead-no-05-de-28-de-setembro-de-2022/>

## **13. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**13.1.** São obrigações dos bolsistas dos Programas de Pós-Graduação:

I- Prestar informações fidedignas e verdadeiras na documentação entregue na PRPPG quando da implementação e/ou renovação de sua bolsa de estudo, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de averiguada fraude ou má-fé;

II- Manter os seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) da UNIFEI;

III- Atualizar em seu Currículo da plataforma Lattes do CNPq a condição de bolsista de Programa de Pós-Graduação da UNIFEI e a agência concedente da bolsa;

IV- Ser assíduo às atividades acadêmicas de seu Programa de Pós-Graduação;

V- Tomar conhecimento e cumprir as normas e regras de seu Programa de Pós-Graduação;

VI- Inteirar-se e cumprir as normas e regras de concessão de bolsas de estudo;

VII- Atentar e cumprir os prazos definidos em seu Programa de Pós-Graduação para as diversas etapas durante o curso de Mestrado;

VIII- Instruir-se através das informações disponibilizadas na página da UNIFEI quanto aos procedimentos a serem seguidos para protocolo de solicitações e requerimentos;

IX- Estar sempre à disposição da PRPG e da Comissão de Bolsas de seu Programa de Pós-Graduação para prestar informações ou esclarecimentos;

X- Em caso de dúvidas, procurar instruções junto ao seu orientador, ao coordenador, à PRPG ou aos membros da Comissão de Bolsas, não cabendo a justificativa de falta de conhecimento para atos que desrespeitem as normas;

XI- Informar à coordenação de seu Programa de Pós-Graduação e/ou à PRPG sempre que houver alteração em suas condições pessoais que interfiram na concessão da bolsa de estudo.

- XII- Estabelecer com seu orientador um cronograma para o desenvolvimento de sua Dissertação de Mestrado, e zelar pelo seu cumprimento;
- XIII- Concluir o curso de Mestrado até o 24º mês de sua matrícula como aluno regular, ou até o 48º mês no caso de Doutorado, estando ciente que a não conclusão do curso acarretará em processo de ressarcimento dos valores recebidos em bolsas (devidamente corrigidos), independentemente da quantidade de meses em que esteve na condição de bolsista;
- XIV- Participar e comparecer a todas as atividades para as quais for convocado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação ou pela PRPG;
- XV- Ser aprovado em todas as disciplinas e módulos curriculares durante o curso de Mestrado;
- XVI- Cumprir o estágio de docência, quando exigido pela agência nacional de fomento concedente da bolsa ou pelo Programa de Pós-Graduação do aluno bolsista.

**13.2.** Será revogada a concessão da bolsa de estudo, com o consequente ressarcimento à Universidade e/ou à agência nacional de fomento de todos os valores de mensalidades devidamente corrigidos:

- I – se apurada omissão de percepção de remuneração, vencimento ou apoio financeiro concedido por agência de fomento, quando da candidatura à bolsa de estudo;
- II – se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão da bolsa de estudo não teria ocorrido;
- III – se houver o desligamento do programa de Mestrado, exceto quando comprovado que o desligamento decorreu de caso fortuito, força maior ou doença grave; ou
- IV – se houver acúmulo indevido da bolsa de estudo com complementação financeira de outras fontes.

#### **14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1.** As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo serão definidas pelo cronograma do Quadro abaixo:

**QUADRO 2: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATAS	INSTRUÇÕES
<b>Inscrições</b>		
<b>Realização das Inscrições</b>	29/11/2025 até 23:59h do dia 12/01/2026	Realizadas exclusivamente via SIGAA.
<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>	16/01/2026	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<b>Interposição de recursos (Inscrições indeferidas)</b>	19/01/2026 a 20/01/2026	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos.
<b>Divulgação das Comissões Julgadoras</b>	Até 21/01/2026	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<b>Etapa Única - Análise de Histórico Escolar e do Currículo</b>		

<b>Análise de Histórico Escolar e de Currículo</b>	Até 26/01/2026	Realizada pela Comissão de acordo com os Anexos C1 e C2.
<b>Divulgação dos resultados da Etapa Única</b>	Até 27/01/2026	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<b>Interposição de recursos (Histórico Escolar e Currículo)</b>	28/01/2026 a 29/01/2026	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos.
<b>Respostas aos recursos interpostos</b>	30/01/2026	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos.
<b>Divulgação dos Resultados</b>		
<b>Divulgação da Nota Final e Resultado Final</b>	02/02/2026	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<b>Período para Pré-Matrícula</b>	De acordo com Calendário Didático da PRPG	Exclusivamente via preenchimento de formulário específico, disponibilizado na página do programa.
<b>Período para realização de Matrículas em disciplinas e/ou atividades</b>	De acordo com Calendário Didático da PRPG	Realizado de maneira online, nas datas especificadas pelo Calendário Didático da PRPG
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	De acordo com Calendário Didático da PRPG	-

**14.2.** As alterações nas datas previstas neste Edital serão notificadas aos candidatos, em tempo hábil, por e-mail e publicadas no site <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O prazo de validade deste concurso expirará em abril/2026.

**15.2.** Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

**15.3.** Os arquivos eletrônicos de todos os documentos apresentados pelos candidatos não selecionados ficarão armazenados no sistema SIGAA por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

**15.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

Itajubá, 28 de novembro de 2025.

**Prof. Danilo Henrique Spadoti**  
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação

**Prof. Denis de Carvalho Braga**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática

## ANEXO A

### SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

**A Resolução do CEPEAd nº 7 de 20 de setembro de 2023** dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, para ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), e pode ser consultada em: <https://prppg.unifei.edu.br/normas-e-regulamentos-PRPG/>.

*Art. 6º O egresso dos cursos de graduação ofertados pela UNIFEI cujo acesso tenha ocorrido por meio de reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência e que tenha sido submetido aos procedimentos de heteroidentificação, estará isento da obrigatoriedade de se apresentar perante à comissão, prevista nos editais de seleção de candidatos às vagas ofertadas pelos programas de pós-graduação.*

#### **1. MODALIDADES OFERTADAS NOS EDITAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

- a) MODALIDADE AC – Ampla Concorrência;
- b) MODALIDADE APP – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- c) MODALIDADE I – Candidatos indígenas;
- d) MODALIDADE Q – Candidatos quilombolas;
- e) MODALIDADE PCD – Pessoa com deficiência.

#### **2. VAGAS RESERVADAS**

##### **2.1. AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

**2.1.1.** A validação da condição declarada pelos candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nas modalidades de vagas reservadas (APP) nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* seguirá a Norma de Heteroidentificação da UNIFEI (Resolução CEPEAd nº 09/2025 de 06/08/2025).

**2.1.2.** O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial será realizado por uma Comissão Complementar de Verificação da Autodeclaração Racial, nomeada pelo(a) Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para essa finalidade. A portaria de nomeação pode ser consultada no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

**2.1.3.** A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) – classificados para as vagas reservadas na modalidade APP nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI – deverão inserir no formulário de inscrição, será:

- a) a Autodeclaração Étnico-Racial (**ANEXO A1A1A1**) preenchida e assinada pelo candidato;
- b) uma foto colorida atual em que o candidato segure o seu RG com a lado da foto para a frente (formatos recomendados: PDF ou PNG ou JPG ou JPEG);
- c) um vídeo com duração máxima de 30 segundos (no formato .mp4, com no máximo 50MB), seguindo o seguinte roteiro: *“Eu [nome do(a) candidato(a)], carteira de identidade [nº da carteira de identidade], classificado(a) no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em [nome do programa] no semestre [informar semestre e ano], autodeclaro ser preto(a) ou pardo(a), concorrendo a uma vaga reservada na modalidade APP nos termos do Edital [nº do edital] e da legislação referente”*.

2.1.3.1. O(a) candidato(a) deverá assegurar que os materiais enviados estejam em perfeitas condições e permitam a análise, sem dúvidas, de seus traços fenotípicos pela Comissão.

2.1.3.2. O(a) candidato(a), ao enviar sua foto e vídeo, não poderá: I. fazer uso de maquiagem e óculos escuros; II. ter acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça); III. utilizar objetos ou roupas estampadas que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando sua identificação.

**2.1.4.** A Comissão fará a conferência da Autodeclaração Étnico-Racial e a validação da foto e do vídeo enviados pelo candidato.

**2.1.5.** Caso haja dúvida na análise da foto e/ou do vídeo recebidos pela Comissão, o candidato será obrigatoriamente convocado para se apresentar perante à Comissão de forma virtual, em data e horário definidos para o procedimento de heteroidentificação.

2.1.5.1. O procedimento será feito por meio de uma conferência virtual por sistema *on-line* (ferramentas de Tecnologia Digital da Informação e Comunicação – TDIC).

2.1.5.2. O dia/horário e o *link* para acesso à sala virtual serão enviados pela Comissão ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição. O candidato deve ficar atento ao seu e-mail, inclusive na “caixa de *spam*” e “lixeira”.

2.1.5.3. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEI não se responsabiliza se o candidato não conseguir realizar a videoconferência com a Comissão por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.

2.1.5.4. No caso de impossibilidade de acesso à ferramenta de TDIC pelo(a) candidato(a), ele(a) deverá prontamente comunicar à Comissão por ocasião do recebimento da convocação, a fim de que possam ser adotadas outras providências.

2.1.5.5. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial será registrado em áudio e vídeo e o material gerado ficará sob a guarda da PRPG, sendo vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento, cabendo somente à UNIFEI a gravação oficial.

2.1.5.6. O candidato, durante a conferência virtual com a Comissão, NÃO poderá fazer uso dos objetos e acessórios descritos no item 2.1.3.2.

2.1.5.7. Não será permitido o uso de luz artificial, de modo a interferir no resultado final das imagens, e o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra.

2.1.5.8. A heteroidentificação do autodeclarado preto ou pardo será feita exclusivamente com base no **fenótipo** (características observáveis) do candidato, sendo **excluído o critério de ancestralidade** (pais, avós, etc.), de acordo com o que está disposto no parágrafo único do Art. 6º da Resolução CEPEAd nº 9/2025, de 06/08/2025. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, tais como: tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, **não sendo admitida** uma autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

**2.1.6.** Candidatos que já passaram pela Comissão Complementar de Verificação da Autodeclaração Racial em anos anteriores e obtiveram a confirmação de sua autodeclaração, não serão novamente submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

**2.1.7.** Será considerada deferida a solicitação do candidato que apresentar traços fenotípicos que o caracterizem como negro (preto ou pardo) pela maioria dos membros da Comissão Complementar de Verificação da Autodeclaração Racial.

**2.1.8.** O indeferimento ocorrerá quando o candidato:

- a) não enviar a autodeclaração, a foto e/ou vídeo conforme item 2.1.3;
- b) não tiver heteroidentificados traços fenotípicos que o caracterizem como negro (preto ou pardo) por decisão da maioria dos membros da Comissão;
- c) não comparecer para o procedimento de heteroidentificação (indeferimento por ausência).

2.1.8.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado, não terá direito a recurso e nem à autorização para designação de uma nova data para a realização do procedimento.

**2.1.9.** Os resultados dos procedimentos de heteroidentificação serão divulgados no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

**2.1.10.** No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no site <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

2.1.10.1. O candidato que teve sua solicitação indeferida e que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

2.1.10.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato para o e-mail da Comissão: [comissao\\_he@unifei.edu.br](mailto:comissao_he@unifei.edu.br).

2.1.10.3. O candidato será comunicado sobre o novo procedimento de heteroidentificação, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição, no prazo de até 01 (um) dia útil.

**2.1.11.** O novo procedimento de heteroidentificação será realizado por nova Comissão, nomeada pelo(a) Pró-Reitor(a) da PRPG, observando-se sua composição mínima e sua diversidade.

2.1.11.1. A Comissão Recursal seguirá os mesmos procedimentos acima elencados.

**2.1.12.** O resultado dos procedimentos de heteroidentificação realizados pela Comissão Recursal será divulgado no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

2.1.12.1. Do resultado do novo procedimento de heteroidentificação não caberá recurso.

2.1.12.2. No caso de indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga no processo seletivo.

## **2.2. AUTODECLARADOS INDÍGENAS**

**2.2.1.** A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados indígenas – classificados para as vagas reservadas na modalidade I nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI – deverão inserir no formulário de inscrição, será:

- a) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, preenchida e assinada (**ANEXO A2**);
- b) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) de que o estudante reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- c) Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (**ANEXO A3**).

## **2.3. AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS**

**2.3.1.** A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados quilombolas – classificados para as vagas reservadas na modalidade Q nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI – deverão inserir no formulário de inscrição, será:

- a) Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, preenchida e assinada (**ANEXO A4**);
- b) Certidão da Fundação Cultural Palmares de que o candidato quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, ou comprovante de residência em comunidade quilombola;
- c) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (**ANEXO A5**).

## **2.4. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.4.1.** Para efeito de comprovação de deficiência, aplicar-se-á o Procedimento de Análise de Laudo para matrícula dos ingressantes cotistas com deficiência nos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

**2.4.2.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas na modalidade PCD os candidatos que comprovarem a condição de deficiência (**ANEXO A6**).

**2.4.3.** Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.768/2023, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**2.4.4.** A documentação comprobatória que os candidatos com deficiência – classificados para as vagas reservadas na modalidade PCD nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI – deverão inserir no formulário de inscrição, será:

a) Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo 01 (um) ano da data de matrícula.

**2.4.5.** Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo(a) Pró-Reitor(a) da PRPG, composta por servidores da instituição, a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.4.5.1. As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

2.4.5.2. A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificar se o laudo médico está de acordo com este Edital, e entrevistar o candidato através de conferência virtual por sistema *on-line* (ferramentas de Tecnologia Digital da Informação e Comunicação - TDIC), para os campi de Itajubá e Itabira.

2.4.5.3. O dia/horário e o *link* para acesso à sala virtual serão enviados pela Comissão ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição. O candidato deve ficar atento ao seu e-mail, inclusive na “caixa de spam” e “lixeira”.

2.4.5.4. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEI não se responsabiliza se o candidato não conseguir realizar a videoconferência com a Comissão por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.

2.4.5.5. No caso de impossibilidade de acesso à ferramenta de TDIC pelo candidato, ele deverá prontamente comunicar à Comissão por ocasião do recebimento da convocação, a fim de que possam ser adotadas outras providências.

2.4.5.6. A entrevista será registrada em áudio e vídeo e o material gerado ficará sob a guarda da PRPG, sendo vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento, cabendo somente à UNIFEI a gravação oficial.

**2.4.6.** A Comissão emitirá o parecer de DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO e o resultado da análise será publicado no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

2.4.6.1. O candidato que não comparecer à entrevista não terá direito a recurso.

**2.4.7.** No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado no site <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

2.4.7.1. O candidato que teve sua solicitação indeferida e que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

2.4.7.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato para o e-mail: [comissaopcd@unifei.edu.br](mailto:comissaopcd@unifei.edu.br).

2.4.7.3. O candidato será comunicado sobre o novo procedimento, através do e-mail cadastrado, no prazo de até 01 (um) dia útil.

**2.4.8.** O novo procedimento será realizado por nova Comissão, nomeada pelo(a) Pró-Reitor(a) da PRPG.

2.4.8.1. A Comissão Recursal seguirá os mesmos procedimentos acima elencados.

**2.4.9.** O resultado dos procedimentos realizados pela Comissão Recursal será divulgado no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

2.4.9.1. Do resultado do novo procedimento não caberá recurso.

2.4.9.2. No caso de indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga no processo seletivo.

### **3. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

**3.1.** De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, os documentos e as informações pessoais requeridos neste Edital são previstos em leis e/ou regulamentações específicas e são necessários para a análise e efetivação da matrícula do candidato em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI.

**3.2.** As informações pessoais coletadas são utilizadas para registro de matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu*. Também podem ser utilizadas para procedimentos internos como auditorias, análise de dados,

entre outros, bem como para procedimentos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo Art. 26, §1º da LGPD.

**3.3.** O acesso às informações coletadas é restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados. A utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

## ANEXO A1

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE APP)

Eu, **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, candidato(a) ao curso de Pós-Graduação em **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, no campus de **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, **DECLARO** que sou:

- Negro(a) (de cor preta)  
 Negro(a) (de cor parda)

(Importante: O(a) candidato(a) deverá assinalar somente uma opção.)

Por meio desta autodeclaração, atesto estar ciente de que:

- Minha autodeclaração será submetida à validação por comissão designada pela UNIFEI, a qual tomará por referência o meu fenótipo (características observáveis). Também estou ciente de que a minha ancestralidade não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da minha autodeclaração.
- O(s) resultado(s) das análises de validação da minha autodeclaração será(serão) publicado(s) na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.
- Em caso de indeferimento, poderei apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação oficial do indeferimento.
- A não apresentação de recurso, dentro do prazo estabelecido, implicará na minha eliminação do processo seletivo.

**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **Clique ou toque aqui para inserir uma data.**

---

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO A2

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE I)

Eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), portador do RG nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), CPF nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), filho(a) de mãe [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) e de pai [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), **DECLARO** para fins de ingresso em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, por vaga reservada (cota) destinada à população indígena, que pertenço à Comunidade Indígena [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), localizada no município de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), UF [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

[Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), [Clique ou toque aqui para inserir uma data.](#)

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o Artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:**

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO A3

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE II)

Nós, abaixo-assinados, líderes da Comunidade Indígena **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, DECLARAMOS que **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, portador do RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, nascido em **Clique ou toque aqui para inserir uma data.**, é membro desta comunidade indígena, situada no município de **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, UF **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o(a) candidato(a) solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

- 1) Liderança da Comunidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

- 2) Liderança da Comunidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

- 3) Liderança da Comunidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o Artigo 299, do Código Penal, abaixo transscrito:**

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO A4

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE Q)

Eu, **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, portador do RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, filho(a) de mãe **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e de pai **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **DECLARO** para fins de ingresso em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, por vaga reservada (cota) destinada à população quilombola, que pertenço à Comunidade Quilombola **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, localizada no município de **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, UF **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **Clique ou toque aqui para inserir uma data.**

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o Artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:**

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO A5

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE Q)

Nós, abaixo-assinados, líderes da Comunidade Quilombola [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), DECLARAMOS que [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), portador do RG nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) e CPF nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), nascido em [Clique ou toque aqui para inserir uma data.](#), é membro desta comunidade quilombola, situada no município de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), UF [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o(a) candidato(a) solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

- 1) Liderança da Comunidade: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), RG nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) e CPF nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Assinatura: \_\_\_\_\_

- 2) Liderança da Comunidade: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), RG nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) e CPF nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Assinatura: \_\_\_\_\_

- 3) Liderança da Comunidade: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), RG nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) e CPF nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o Artigo 299, do Código Penal, abaixo transscrito:**

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO A6

### DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (PCD)

**Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo, 01 (um) ano da data de matrícula**, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), ou da Lei nº 12.764/2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades descritas abaixo, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 14.768/2023, o Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004) e a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista). No caso do Transtorno do Espectro Autista, o laudo deverá apresentar descrição do grau e áreas/funções afetadas.

- a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparegia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida.
- b) **Deficiência Auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.
- c) **Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- d) **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer; e 8) trabalho.
- e) **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- f) **Transtorno do Espectro Autista:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Possui padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

## ANEXO B

### MODELO DE CURRÍCULO

#### CURRÍCULO

---

##### OBJETIVO

Candidato ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UNIFEI (PMAT), Nível Mestrado.

---

##### INFORMAÇÕES PESSOAIS

**Nome:** (Seu Nome)

**Endereço:** (Seu Endereço)

**E-mail:** (Seu e-mail)

---

##### FORMAÇÃO ACADÊMICA

**Graduação:** (Nome do Curso)

**Instituição:** (Nome da Universidade)

**Período:** (Ano Início - Ano Fim)

**Trabalho Final de Graduação:** (se houver)

**Orientador(a):** (Prof. (Prof.ª) Nome)

---

##### ATIVIDADES E PRODUÇÃO (Conforme Tabela de Pontuação)

(Repita o modelo se houver mais de um item (mais de uma monitoria, disciplina de verão, etc.). Se não há itens em uma categoria, escreva "Não se aplica" ou simplesmente remova o subtítulo).

##### 1. Atividade Acadêmica

###### 1.1 Monitoria

**Período/Semestre:** (Exemplo: 2023.1)

**Disciplina:** (Nome da Disciplina)

**Professor(a) Responsável:** (Nome)

**Carga Horária Semanal/Total:** (XX horas)

**Descrição:** (Breve descrição das atividades. Exemplo: Auxílio em listas de exercícios, plantão de dúvidas e correção de trabalhos.)

###### 1.2 Disciplina de Verão na Área de Matemática

**Nome da Disciplina:** (Exemplo: Variedades Diferenciáveis)

**Ano:** (Exemplo: 2023)

**Instituição Ofertante:** (Exemplo: Universidade Federal de São Carlos)

**Carga Horária:** (Total de horas)

**Situação:** (Aprovado, Aprovado com Distinção)

---

##### 2. Produção Bibliográfica

###### 2.1 Artigo Publicado ou Aceito em Revistas Indexadas

###### 2.1.1 Artigo de Circulação Nacional na Área de Matemática

(Referência completa no formato: Nome Sobrenome, *Título do Artigo*, Nome do Periódico, v. X (Ano), p. XX-XX.)

**Situação:** (Publicado/Aceito para Publicação)

###### 2.1.2 Artigo de Circulação Internacional na Área de Matemática

(Referência completa no formato: Nome Sobrenome, *Título do Artigo*, Nome do Periódico, v. X (Ano),

p. XX-XX.)

**Situação:** (Publicado/Aceto para Publicação)

## **2.2 Produção em Eventos Científicos**

### **2.2.1 Apresentação Oral ou de Pôster em Eventos Científicos**

(Referência do trabalho no formato: Nome Sobrenome, *Título do Trabalho*, NOME DO EVENTO, Ano, Cidade.)

**Tipo:** (Apresentação Oral/Pôster)

**Local:** (Cidade, Ano)

---

## **3. Atividades de Pesquisa**

### **3.1 Iniciação Científica na Área de Matemática**

**Projeto:** (Título do Projeto de Iniciação Científica)

**Período:** (Exemplo: Mês/Ano - Mês/Ano)

**Orientador(a):** (Prof. (Prof.ª) Nome)

**Instituição:** (Nome da Universidade)

**Modalidade:** (Bolsista Agência, CNPq-PIBIC, FAPESP)/Voluntário)

---

## **OUTRAS INFORMAÇÕES ACADÊMICAS RELEVANTES**

*(Use esta seção para itens que não estão na tabela de pontuação, mas que fortalecem seu currículo).*

**Projetos de Extensão:** (Nome do projeto, período)

**Participação em Grupos de Pesquisa:** (Nome do Grupo de Pesquisa (certificado pelo CNPq), Líder do Grupo)

**Prêmios e Títulos:** (Ano - Nome do Prêmio, Instituição)

**Idiomas:**

Idioma 1: (Nível Nativo, Fluente, Avançado, Intermediário)

**Competências Técnicas/Software:** (Exemplo: Python, Mathematica, Maple, MATLAB, R, Latex)

## **ANEXO C - RESOLUÇÃO 8/CSPPG/2024, de 29/04/2024**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2<sup>a</sup> Reunião extraordinária de 2024, realizada em 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a NORMA 001/PRPPG/2013, de 29 de maio de 2013.

Art. 2º Cada Programa de Pós-Graduação deverá propor tabela própria com a pontuação que será atribuída à avaliação de currículo vitae quando esta for utilizada como etapa nos editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI e deverá constar no EDITAL do referido Processo Seletivo.

**ANEXO C1**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR**

<b>Histórico</b>		
<b>Itens</b>	<b>Valor</b>	
<b>1. Disciplinas da Graduação</b>		
1.1. Álgebra Linear	1,0	
1.2. Álgebra/Estruturas Algébricas	1,0	
1.3. Análise Complexa/Variáveis Complexas	1,0	
1.4. Análise Funcional	3,0	
1.5. Análise na Reta	1,0	
1.6. Análise no $\mathbb{R}^n$	2,0	
1.7. Análise Numérica	2,0	
1.8. Equações Diferenciais Ordinárias (Teoria Qualitativa)	2,0	
1.9. Equações Diferenciais Parciais	2,0	
1.10. Geometria Diferencial	3,0	
1.11. Integral de Lebesgue/Medida e Integração	3,0	
1.12. Integração em $\mathbb{R}^n$	3,0	
1.13. Topologia/Espaços Métricos	3,0	
<b>2. Disciplinas da Pós-Graduação</b>		<b>Individual</b>
2.1. Disciplina Cursada em Nível Mestrado ou Doutorado	4,0	16,0
<b>3 Trabalho Final de Graduação</b>		
3.1. Tema na Área de Matemática	1,0	

**ANEXO C2**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>Curriculum</b>		
<b>Itens</b>	<b>Valor</b>	
<b>1. Atividade Acadêmica</b>	<b>Individual</b>	<b>Máximo</b>
1.1. Monitoria	1,0	3,0
1.2. Disciplina de Verão na Área de Matemática	2,0	6,0
<b>2. Produção Bibliográfica</b>		
<b>2.1. Artigo Publicado ou Aceito em Revistas Indexadas</b>	<b>Individual</b>	<b>Máximo</b>
2.1.1. Artigo de Circulação Nacional na Área de Matemática	1,0	2,0
2.1.2. Artigo de Circulação Internacional na Área de Matemática	5,0	10,0
<b>2.2. Produção em Eventos Científicos</b>	<b>Individual</b>	<b>Máximo</b>
2.2.1. Apresentação Oral ou de Pôster em Congressos	1,0	3,0
<b>3. Atividades de pesquisa</b>	<b>Individual</b>	<b>Máximo</b>
3.1. Iniciação Científica na Área de Matemática	1,0	2,0

**Observações:**

- a. Cada item do histórico e do currículo deve ser devidamente comprovado para que a pontuação seja aceita;  
b. A nota final, com até uma casa decimal e arredondada para cima, será dada pela fórmula

$$NF = 6 + \frac{4(NH + NC)}{70}$$

onde  $NH$  é a nota obtida na análise do histórico e  $NC$  a nota obtida na análise de currículo.



---

*Emitido em 28/11/2025*

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 67/2025 - CPGSTRICTO (11.45.28.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/11/2025 15:36 )*

DANILO HENRIQUE SPADOTI  
PRO-REITOR(A)  
PRPG (11.45)  
Matrícula: ####107#0

*(Assinado digitalmente em 28/11/2025 15:52 )*

DENIS DE CARVALHO BRAGA  
COORDENADOR(A) DE GRADUACAO  
PMAT (11.45.20)  
Matrícula: ####651#4

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **28/11/2025** e o código de verificação: **7340f4e9d0**